



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 1696

DE 1º DE JUNHO DE 2021

Altera o dispositivo no § 4º do art 56 da Lei nº 676, de 23 de Dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale do Paraíso - RO e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de VALE DO PARAÍSO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Altera o § 4º do art. 56 da Lei nº 676 de 23 de Dezembro de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Na composição da jornada de trabalho do profissional do magistério em função docente em efetivo exercício de sala de aula, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de docência, sendo reservado 1/3 (um terço) da carga horária semanal do professor em função docente no efetivo exercício em sala de aula para planejamento, formação continuada e atividades independentes. A formação continuada e atividades independentes serão cumpridas em horários individualizados, definidos pelo próprio professor (atividade independente) e por cada escola (formação continuada).

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

PREFEITA MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **70206** e o código verificador **09FB82E9**.

Docto ID: 70206 v1